



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019 publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 122, seção 3, p. 62, de 29/06/2023, processo administrativo n.º 23076.118234/2022-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Recife (Campus Joaquim Amazonas); e do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR

31.066.359 JOSE WILTON MARTINS COELHO – CNPJ: 31.066.359/0001-95
Rua Jardel Lima dos Santos, nº 255, Loja A, Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP: 60866-150
Telefone: (85) 9.9992.7882 - E-mail: wimalog.representacoeseservicos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

José Wilton Martins Coelho - RG: 2002010030180 SSP/CE - CPF: 016.026.203-85

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
3	8	<p>PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% -</p> <p>Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.</p>	m²	42	54,00
3	9	<p>PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação antiestilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.</p>	m²	104	71,00
3	10	<p>PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos</p>	m²	61	77,00

	na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.			
--	---	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

3.2. A Intenção de Registro de Preços nº 04/2023 foi divulgada no site <https://comprasgovernamentais.gov.br> em 09/03/2023. Houve manifestação de interesse pelo órgão participante: Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri – UASG 158570.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Itens nº	Órgãos Participantes
3	8, 9 e 10	Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri – UASG 158570

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participante ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade da Ata, ocorrido em 22/08/2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.*

ALFREDO MACEDO Assinado de forma digital por
GOMES:419720744 ALFREDO MACEDO
15 GOMES:41972074415
Dados: 2023.08.21 15:41:35
-03'00'

Documento assinado digitalmente
JOSE WILTON MARTINS COELHO
Data: 21/08/2023 14:53:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Magnífico Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

FORNECEDOR

José Wilton Martins Coelho
Representante Legal
RG: 2002010030180 SSP/CE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

ANEXOS DESTA ATA:

- ANEXO I** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva
- ANEXO II** - Termo de Referência
- ANEXO III** - Proposta Vencedora

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 12/07/2023 10:00

Número da portaria: Portaria n. 4334 de 28 de setembro de 2022

Data de portaria: 28/09/2022

Número do processo: 23076118234202213

Pregão: 00022/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Registrar preços, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por grupo, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra.

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 135.895,6400

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
39.847.755/0001-61	WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO	-	R\$ 71.889,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 31/07/2023 14:09

Data/Hora Final: 01/08/2023 14:09

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 01/08/2023 16:08

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 71.889,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	21.720.064/0001-37	21.720.064 LEILA ARAUJO ARGOLO	-	31/07/2023 15:58:47
2	10.381.430/0001-54	DIAS COMERCIO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA	-	31/07/2023 14:13:15
3	40.480.094/0001-68	CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	-	31/07/2023 14:29:17

Itens do Grupo

Núm.	Descrição	Descrição Complementar	Trat. Dif.	Qtde.	Unidade Fornecimento	Valor Estimado	Valor para Cad. Reserva	Valor com Desconto
1	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrições e especificações em Termo de Referência.	-	612	METRO QUADRADO	R\$ 72,3300	R\$ 30,5000	-
2	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrições e especificações em Termo de Referência.	-	647	METRO QUADRADO	R\$ 55,0000	R\$ 35,0000	-
4	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme	-	32	METRO QUADRADO	R\$ 75,8800	R\$ 47,0000	-

	descrições e especificações em Termo de Referência.							
5	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrições e especificações em Termo de Referência.	-	108	METRO QUADRADO	R\$ 66,0000	R\$ 47,0000	-
6	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrições e especificações em Termo de Referência.	-	676	METRO QUADRADO	R\$ 68,7700	R\$ 35,5000	-

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	31/07/2023 14:09:42	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 31/07/2023 14:09 com data fim prevista para 01/08/2023 14:09 pelo valor de R\$ 71.889,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	31/07/2023 14:13:15	-	Fornecedor 10.381.430/0001-54 - DIAS COMERCIO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA aderiu ao cadastro de reserva.
Adesão ao cadastro de reserva	31/07/2023 14:29:17	-	Fornecedor 40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA aderiu ao cadastro de reserva.
Adesão ao cadastro de reserva	31/07/2023 15:58:46	-	Fornecedor 21.720.064/0001-37 - 21.720.064 LEILA ARAUJO ARGOLLO aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	01/08/2023 16:08:36	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Grupo 3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 14.574,3000**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
31.066.359/0001-95	31.066.359 JOSE WILTON MARTINS COELHO	-	R\$ 14.349,0000

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 31/07/2023 14:09**Data/Hora Final:** 01/08/2023 14:09**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 01/08/2023 16:08**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 14.349,0000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	10.381.430/0001-54	DIAS COMERCIO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA	-	31/07/2023 14:13:29

Itens do Grupo

Núm.	Descrição	Descrição Complementar	Trat. Dif.	Qtde.	Unidade Fornecimento	Valor Estimado	Valor para Cad. Reserva	Valor com Desconto
8	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrições e especificações em Termo de Referência.	Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	42	METRO QUADRADO	R\$ 55,0000	R\$ 54,0000	-
9	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme	Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	104	METRO QUADRADO	R\$ 72,0000	R\$ 71,0000	-

		descrições e especificações em Termo de Referência.						
10	Instalação de Película de Proteção	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrições e especificações em Termo de Referência.	Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	61	METRO QUADRADO	R\$ 78,3000	R\$ 77,0000	-

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	31/07/2023 14:09:54	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 31/07/2023 14:09 com data fim prevista para 01/08/2023 14:09 pelo valor de R\$ 14.349,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	31/07/2023 14:13:29	-	Fornecedor 10.381.430/0001-54 - DIAS COMERCIO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	01/08/2023 16:08:36	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

ANEXO II - Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo nº 23076.118234/2022-13)

1. DO OBJETO

1.1. **Registrar preços**, através de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, por grupo, para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Recife (Campus Joaquim Amazonas); e do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. **Órgão Participante:** INSTITUTO FEDERAL SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI (UASG: 158570).

GRUPO 1 - RECIFE						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	558-4	PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície	Metro Quadrado	612	R\$ 72,33	R\$ 44.265,96

		do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.				
2	558-4	<p>PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.</p>	Metro Quadrado	647	R\$ 55,00	R\$ 35.585,00
4	558-4	<p>PELÍCULA LISTRADA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – listrada. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser</p>	Metro Quadrado	32	R\$ 75,88	R\$ 2.428,16

		completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.				
5	558-4	<p>PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente.</p> <p>Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti- estilhaçamento ao vidro.</p> <p>O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.</p>	Metro Quadrado	108	R\$ 66,00	R\$ 7.128,00
6	558-4	<p>PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente.</p> <p>Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro.</p> <p>A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra</p>	Metro Quadrado	676	R\$ 68,77	R\$ 46.488,52

		descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Recife.				
Valor total máximo para o grupo 01						R\$ 135.895,64

GRUPO 2 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
3	558-4	<p>PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Vitória de Sto. Antão.</p>	Metro Quadrado	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
7	558-4	<p>PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir</p>	Metro Quadrado	2	R\$ 68,77	R\$ 137,54

		<p>ação anti- estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Vitória de Sto. Antônio.</p>				
Valor total máximo para o grupo 2						R\$ 427,54

GRUPO 3 - OURICURI (IF do Sertão Pernambucano)						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
8	558-4	<p>PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.</p>	Metro Quadrado	42	R\$ 55,00	R\$ 2.310,00

9	558-4	<p>PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.</p>	Metro Quadrado	104	R\$ 72,00	R\$ 7.488,00
10	558-4	<p>PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.</p>	Metro Quadrado	61	R\$ 78,30	R\$ 4.776,30
Valor total máximo para o grupo 3						R\$ 14.574,30

Valor total máximo da licitação	R\$ 150.897,48
---------------------------------	----------------

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tratando-se de soluções cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações específicas e usuais do mercado, o que o enquadra nos termos da Lei nº 10.520/2002, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.3. A contratação a que este Termo de Referência se refere, dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços, dando origem a uma Ata de Registro de Preços que possa garantir a contratação dos serviços aqui descritos futuramente.
- 1.4. A presente contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário dos grupos, sendo a adjudicação pelo menor preço do grupo.
 - 1.4.1. O regime de execução adotado se justifica por ser o caso de serviços a serem realizados em quantidade, que podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total é resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Levando em consideração, também, o parcelamento do objeto em grupos.
- 1.5. A licitação adotará o parcelamento do objeto por grupo (grupos 1, 2 e 3), sendo utilizado o critério da localização como agrupamento dos itens. No grupo 1, os serviços serão prestados em Recife (PE); no grupo 2, os serviços serão prestados em Vitória de Santo Antão (PE); e no grupo 3, os serviços serão prestados em Ouricuri (PE).
- 1.6. Será admitida a adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
 - 1.6.1. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.
- 1.7. **Para os grupos 2 e 3, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, por serem de valor abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I, alterada pela Lei nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, art. 6º e art. 9º, I.
 - 1.7.1. O **grupo 1** da presente licitação será destinado à **ampla participação**.
- 1.8. Justifica-se a possibilidade de participação de sociedades cooperativas, nesta licitação, por tratar-se de contratação de serviços em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco à sua execução.
 - 1.8.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.10. A contratação do serviço é disciplinada pela seguinte fundamentação legal:

- **Decreto nº 9.507/2018:** revoga o Decreto nº 2.271/1997 e dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços de administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Decreto nº 10.024/2019:** regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tendo em vista a Lei nº 10.520, que trata sobre as disposições gerais do pregão como modalidade de licitação;
- **Decreto nº 7.892/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01/2010,** dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviço ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. As práticas de sustentabilidade a serem exigidas em editais licitatórios para a contratação de serviços, como no presente caso, são as previstas no artigo 6º da referida IN;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:** dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, visando normatizar procedimentos para a contratação de serviços com e sem mão de obra de exclusiva, desde a fase de seleção do fornecedor até a extinção do contrato. Além disso, determina que as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar, além das fases ora citadas, os critérios de sustentabilidade e o alinhamento com Planejamento Estratégico do órgão promotor do certame;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020:** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o que possibilitou a estimação dos valores apresentados neste dispositivo;
- **Lei nº 8.666/1993:** normativo Geral das Licitações e Contratos, o qual aplicar-se-á subsidiariamente às diversas fases da contratação, sobretudo se considerarmos que muitas de suas regras já se encontram incorporadas aos diplomas legais posteriores que versam sobre o tema;
- **Lei nº 10.520/2002:** institui modalidade licitatória denominada pregão para bens e serviços comuns, definindo-os como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (Art. 1º, parágrafo único), conceito ratificado pelo art. 14 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Entende-se que a definição de serviço comum cabe ao objeto contratual, pois analisando-o concretamente, verifica-se se tratar de serviço facilmente executado pelo mercado;
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se detalhados no item 4 - Descrição da Necessidade dos Estudos Técnicos Preliminares, presente no Anexo V deste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa atender às unidades administrativas e acadêmicas quanto à instalação de películas de proteção contra a incidência de luminosidade nos ambientes acadêmicos e administrativos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Os itens desse processo de

compra têm como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes; e, também, visa a contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos da UFPE.

2.3. A contratação proporcionará também a preservação do mobiliário, dos equipamentos e dos documentos da instituição, que estão sujeitos à ação do tempo, do uso continuado, de desgaste por utilização, etc.

2.4. A contratação possui os seguintes objetivos:

- a. Redução da luminosidade e intensidade dos raios solares nos ambientes acadêmicos e administrativos, bem como controle térmico e privacidade dos ambientes;
- b. Redução do consumo de energia;
- c. Preservação do mobiliário e equipamentos Institucionais.

2.5. Além disso, na UFPE não há em sua estrutura funcional, departamento ou servidor para suprir a necessidade de prestação do serviço objeto deste estudo. Além disso, não há nenhum contrato ou Ata de Registro de Preço vigente que contemple o objeto em questão.

2.6. Por fim, destaca-se a necessidade não só no Campus Joaquim Amazonas (Recife), mas também no Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (CAV).

2.7. Alinhamento da contratação com o Plano Estratégico Institucional – PEI da UFPE (disponível em:

<https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d>) para o período 2013-2027:

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES ESTRATÉGICAS
ALICERCES	AMPLIAR, MODERNIZAR E MANTER A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE.	Restaurar, reformar, ampliar, atualizar e construir laboratórios, salas de aula - com estrutura para teleconferência e administrativas, em todos os campi.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000001/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2022;
- III) Id dos itens no PCA: 1396; 1397; 1398; 1399; 1400; 1401; 1402;
- IV) Classe/Grupo: 9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153080-126/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O quadro a seguir apresenta as possíveis soluções de mercado encontradas para este objeto, sendo a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, a solução mais apropriada atualmente:

Solução	Descrição
1 - Aquisição de Películas através de SRP	<p>Procedimento que viabiliza diversas contratações de compra de forma esporádica. Não há necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição. Otimização de tempo e de recursos, pois não há obrigatoriedade de aquisição dos itens cujos preços foram registrados. O serviço de Eventos deve atender a Universidade pela demanda, ou seja, apenas quando necessário. Possível obsolescência ou incompletude dos produtos.</p>
2 - Adesão a Ata de Registro de Preços	<p>Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades;</p> <p>Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;</p> <p>Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;</p> <p>O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892 /2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata.</p> <p>Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata;</p> <p>Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta UFPE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.</p>
3 - Dispensa de Licitação	<p>Procedimento que visa à contratação direta. Maior agilidade na contratação.</p> <p>Tendo que respeitar o limite de valor, seriam necessários inúmeros processos de dispensa, devido ao tamanho da Universidade e, conseqüentemente, à quantidade de serviço demandada.</p> <p>Além disso, deve-se evitar a contratação direta na administração pública..</p>

3.2. Aquisição de serviços de instalação de Películas através de Sistema de Registro de Preço (SRP):

3.2.1. Procedimento que viabiliza diversas contratações de forma esporádica, conforme a demanda, ou seja, apenas quando necessário;

3.2.2. O licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a prestar os serviços pelo preço acordado e no momento em que for solicitado;

3.2.3. De modo geral, acredita-se no ganho econômico referente à contratação do serviço de instalação de películas, uma vez que os licitantes tendem a ofertar

melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração;

- 3.2.4. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. A futura prestadora dos serviços deverá executá-los de forma eficaz, em conformidade à descrição dos itens, de maneira a suprir as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco relacionados ao serviço de instalação de películas, realizando tais serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.1.1.1. Os prazos e as especificações estão descritos no item 8 “Modelo de Execução do Objeto”, deste dispositivo.
- 5.1.2. O serviço **não possui natureza continuada**, sendo demandado conforme a necessidade.
- 5.1.3. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não haverá necessidade de a empresa contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, quando das futuras contratações, caso não seja a própria contratada.
- 5.1.4. Não haverá necessidade de obrigatoriedade de instalação de escritório na cidade onde o serviço será prestado, cabendo a contratada arcar com os custos de locomoção para a execução dos serviços.
- 5.1.5. Não se aplicará a modalidade de seguro garantia para o presente objeto. Não existem prejuízos pela inexecução da Ata de Registro de Preços que necessitem de calços financeiros previamente depositados para suprir as falhas que as empresas, porventura, deem causa.
- 5.1.6. O(s) material(is) usado(s) na prestação dos serviços deverá possuir garantia de 02 (dois) anos contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização, desbotamento e delaminação.
- 5.1.7. O(s) material(is) utilizado(s) deve(rão) possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).

- 5.1.8. Será necessária visita técnica, conforme subitem 8.1.3, deste Termo de Referência.
- 5.1.9. A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços, a fim de que se priorize a conclusão dos serviços conforme o que foi solicitado após visita técnica.
- 5.1.10. Os fornecedores obedecerão às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus e suas variantes, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível, e uso de máscaras durante o processo de manuseio e montagem ou preparação do serviço ofertado, conforme a legislação local.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo II, deste Termo de Referência.
- 5.3. Será vedada a participação de:
- 5.3.1. Empresa em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 5.3.2. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;
 - 5.3.3. Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso V do artigo 6º da Lei nº 8.666/1993;
 - 5.3.3.1. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação não será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de serviço comum, cujo objeto envolve baixa complexidade e pequeno vulto. Dessa forma, entendemos que a aquisição do serviço não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
 - 5.3.4. Empresa que não tenha sede no País;
 - 5.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.
- 5.4. A empresa contratada deverá ser capaz de atender até 05 (cinco) chamados de serviço simultâneos, em endereços distintos, referente ao grupo 01 (Recife).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. A UFPE possui sistema de separação de resíduos recicláveis, conforme exigência do Decreto nº 10.936/2022. Portanto, a empresa contratada, quando da prestação dos serviços, deverá contribuir para o correto funcionamento do sistema vigente na universidade, em respeito aos seus processos internos, agindo conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, disponível em

<<https://www.ufpe.br/documents/40906/3374551/PGRS+2021/fcc9d744-d9a3-45ef-a9d9-e9dc2ca2e76a#>>.

6.1.2. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em especial os Art 5º e 6º.

6.1.2.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (III, art. 5º, IN 01/2010);

6.1.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (IV, art. 6º, IN 01/2010);

6.1.2.3. Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - art. 6º, inciso VI, IN SLTI/MPOG 01/2010.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, nos locais de prestação dos serviços indicados no subitem 8.3, deste Termo de Referência .

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.2.2. Os licitantes interessados deverão entrar em contato com a Coordenação de Planejamento de Serviços, através do e-mail: cps.progest@ufpe.br, a qual providenciará, junto aos locais dos postos de trabalho, o agendamento da vistoria.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do anexo II deste Termo de Referência.
- 7.5. Caso realize a vistoria, o licitante será atestado pela CONTRATANTE, conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O serviço de instalação de películas será prestado no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com tipos de películas diversos conforme a necessidade de cada unidade administrativa solicitante, conforme as definições as especificações constantes na tabela do subitem 1.1, deste Termo de Referência:

8.1.1.1. Película com efeito jateado;

8.1.1.2. Película fumê preta;

8.1.1.3. Película listrada;

8.1.1.4. Película opaca preta;

8.1.1.5. 8.1.5 Película transparente.

8.1.2. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, através da modalidade de registro de preços.

8.1.3. A unidade solicitante da UFPE entrará em contato com a contratada para agendar uma visita técnica ao local onde deverá ser realizado o serviço para verificação das condições de instalação e do volume de material a ser utilizado. Após aprovação da medição, a unidade solicitante procederá à emissão e envio da Ordem de Serviço (OS).

- 8.1.4. Concluída a visita técnica, o técnico da contratada apresentará relatório com informações a cerca da possibilidade de execução ou não do serviço, contendo o tempo de duração da instalação das películas, o quantitativo (metros quadrados) necessários para atender a demanda, o tipo de película solicitada e o local de instalação (parte interna ou externa do vidro).
- 8.1.4.1. Em caso de não ser possível a instalação, o relatório deverá informar as razões que impossibilitam a execução do serviço, como, por exemplo, vidros trincados ou quebrados.
- 8.1.4.2. O relatório deverá ser datado e devidamente assinado pelo técnico da contratada responsável pela vistoria (nome completo e matrícula/CPF).
- 8.1.5. Início da execução do objeto: após o envio da Ordem de Serviço, a contratada terá 03 (três) dias para o início da execução dos serviços.
- 8.1.6. Concluídos os serviços demandados, a contratada deverá apresentar relatório, junto com a nota fiscal, informando os serviços que foram prestados, o quantitativo (metros quadrados), o prazo de garantia do produto.
- 8.1.7. A partir da apresentação do relatório de execução do serviço, inicia-se a contagem do prazo da garantia.
- 8.1.8. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, visita técnica e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora e deverão estar previstas no valor de sua proposta
- 8.1.9. O serviço contemplará o fornecimento, substituição das películas antigas e instalação das novas, da seguinte forma:
- 8.1.9.1. Retirada da película existente;
- 8.1.9.2. Limpeza e preparação da superfície para aplicação das novas películas protetoras, garantindo assim uma melhor fixação das mesmas;
- 8.1.9.3. Fornecimento e instalação das novas películas protetoras;
- 8.1.9.4. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro;
- 8.1.9.5. A película deverá permitir ser completamente removida da superfície a qualquer tempo, sem deixar marcas;
- 8.1.9.6. O material deverá atender as especificações técnicas e ser instalado com segurança, obedecendo as recomendações do fabricante;
- 8.1.9.7. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à contratada

efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes, inclusive a substituição da película, se for o caso;

8.1.9.8. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ocorrido nos locais de instalação no período em que estiver trabalhando nas instalações da UFPE;

8.1.9.9. Caso seja necessária alguma providência para instalação da película, como: retirada do vidro ou retirada de silicones ou borrachas de vedação, os custos e os procedimentos necessários ocorrerão por conta da empresa.

8.1.10. A garantia exigida para todos os itens será de 02 (dois) anos e contemplará manutenção ou substituição da película defeituosa, conforme subitem 5.1.6.

8.1.11. Quando da prestação do serviço, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho identificados por meio de crachás e munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, como: escada, tesoura, espátula, por exemplo.

8.1.12. A empresa deverá cumprir as normas relacionadas ao adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), à ergonomia e ao trabalho em altura.

8.2. O objeto da licitação será adjudicado por grupo, sendo o grupo 1 composto pelos serviços que serão executados em Recife; o grupo 2, pelos serviços a serem executados em Vitória de Santo Antão; e o grupo 3, pelos serviços a serem executados em Ouricuri.

8.3. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

8.3.1. Para o grupo 1 (itens 1, 2, 4, 5 e 6), os serviços serão prestados na Região Metropolitana do Recife, nos seguintes endereços:

8.3.1.1. Universidade Federal de Pernambuco - Campus Joaquim Amazonas: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901, nas respectivas unidades:

- a. Centro de Biociências (CB);
- b. Centro de Ciências da Saúde (CCS);
- c. Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN);
- d. Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA);
- e. Centro de Educação (CE);
- f. Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH);
- g. Centro de Tecnologia e Geociências (CTG);
- h. Instituto Keizo Asami - PROPESQI;
- i. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC);
- j. Pró-Reitoria de Gestão Administrativa (PROGEST);
- k. Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

- l. Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);
- m. Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES).

8.3.2. Para o grupo 2 (itens 3 e 7), o serviço será prestado no Centro Acadêmico de Vitória (CAV) - R. Alto do Reservatório, - Alto José Leal, nº 1235 - Vitória de Santo Antão - PE - CEP - 55608-680.

8.3.3. Para o grupo 3 (itens 8, 9 e 10), o serviço será prestado no Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri, localizado na Estrada do Tamboril, sn, zona rural, CEP: 56200-000 Ouricuri-PE.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes determinadas pela licitante, promovendo sua substituição quando necessário, conforme o Modelo de Execução do Objeto.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão, com os quantitativos aqui descritos, bem como com relação às especificações dos itens solicitados, se baseia na necessidade da Universidade como um todo, envolvendo os campi Joaquim Amazonas (Recife) e o Centro Acadêmico de Vitória (CAV); e na necessidade do Instituto Federal de Ouricuri, onde os serviços serão prestados. Os quantitativos foram definidos a partir de consulta interna sobre a necessidade dos serviços apresentados neste dispositivo, chegando ao quantitativo consolidado que consta no subitem 1.1, deste Termo de Referência.

10.2. Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora.

- 10.3. A empresa contratada deverá ser capaz de atender até 05 (cinco) chamados de serviço simultâneos, em endereços distintos, referente ao grupo 01 (Recife).

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 11.1. As atividades de gestão e fiscalização, descritas nos artigos 39 e 40 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, serão realizadas pelo gestor de execução da ata.

- 11.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à servidora Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE 1932618, e-mail: conceicao.couto@ufpe.br, telefone (81) 2126-7699; a qual será substituída, nas faltas e ausências, pelo servidor Diego Messias Santos Silva, SIAPE 2179251, e-mail: diego.messias@ufpe.br, telefone (81) 2126-7144, ambos lotados na Diretoria de Logística (DLOG), da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa (PROGEST).

- 11.3. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- a. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- b. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- c. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- d. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- e. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

- 11.4. Visando a evitar descontinuidades na execução dos serviços prestados, bem como atrasos na correção de eventuais falhas, as comunicações a serem estabelecidas entre a UFPE e a empresa contratada, dar-se-ão preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim (Artigo 44, § 2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados.
- 16.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

- 16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, define indicadores tangíveis e objetivamente observáveis, bem como comprováveis para se assegurar os níveis de prestação de serviços pretendidos. Porém, segundo o Estudo Técnico Preliminar, dentre as atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, **não foram identificados indicadores tangíveis que pudessem ser utilizados como um Instrumento de Medição de Resultados.**

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O prazo para início da execução dos serviços deve estar em conformidade com o subitem 8.1.5, deste Termo de Referência.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 18.3. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) servidor(a) responsável pela emissão da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:
 - 18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 18.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

- 18.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o o servidor(a) demandante lotado(a) na unidade administrativa/gestora onde o serviço será prestado deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 18.5.1. provisoriamente, pelo servidor(a) responsável pela emissão da nota de empenho, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- 18.5.2. definitivamente, pelo servidor(a) demandante lotado(a) na unidade administrativa/gestora onde o serviço será prestado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 18.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.
- 18.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

19.5.4. o período de prestação dos serviços;

19.5.5. o valor a pagar; e

19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1. Não se trata de contratação envolvendo dedicação de mão de obra exclusiva;
 - 20.1.2. Não se aplica ao objeto;
 - 20.1.3. As sanções previstas no item 21 são suficientes para garantir a execução do objeto sem prejuízos às partes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução da Ata de Registro de Preços, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
 - (4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. A futura prestadora do serviço deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que prestou serviços de instalação de películas em prédio(s) Público(s), comercial(is), industrial(is) ou em estabelecimento(s) assistencial(is) de saúde, compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

22.3.2. Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de, no mínimo, aproximadamente, 10% (dez por cento) do quantitativo do grupo 01 do

objeto licitado; aproximadamente, metade do grupo 02; e, aproximadamente, 10% (dez por cento) do quantitativo do grupo 03, conforme tabela a seguir:

GRUPO	PELO MENOS
1	208 m ²
2	4 m ²
3	21 m ²

22.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

22.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

22.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG no 05/2017.

22.3.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.7. Os atestados deverão ter as seguintes informações:

22.3.7.1. Documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame;

22.3.7.2. Descrição das características técnicas do(s) serviço(s) e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

22.3.7.3. Início e término da prestação do(s) serviço(s) referente ao atestado com menção da empresa responsável pela execução, com data da sua emissão firmado por representante legal do contratante.

22.3.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.3.9. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito da

contratação, conforme modelo constante no Anexo II, deste Termo de Referência.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global da Contratação: R\$ 150.897,48 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

22.4.2. Valor global dos grupos: valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.4.2.1. Grupo 1: R\$ 135.895,64 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

22.4.2.2. Grupo 2: R\$ 427,54 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

22.4.2.3. Grupo 3: R\$ 14.574,30 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22.7. Setor responsável pela análise técnica das propostas:

Coordenação de Planejamento de Serviços (cps.progest@ufpe.br).

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 150.897,48 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

23.1.1. Universidade Federal de Pernambuco (UASG: 153080): R\$ 136.323,18 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos);

23.1.2. Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri (UASG: 158570): R\$ 14.574,30 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexos:

Anexo I do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo II do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto;
Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Proposta;
Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Atestado de Vistoria;
Anexo V do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis pelo Termo de Referência

Rodrigo Malveira Pinheiro

Coordenação de Planejamento de Serviços

SIAPE: 1324218

Thaís Vasconcelos de Souza

Coordenação de Planejamento de Serviços

SIAPE: 1608534

Maria da Conceição Couto da Silva

Diretoria de Logística

SIAPE: 1932618

Aprovo,

Liliana Vieira de Barros

Pró-Reitoria de Gestão Administrativa

SIAPE: 2132526

Autorizo,

Alfredo Macedo Gomes

Reitor

Município de Recife, 07 de junho de 2023

Anexo I do Termo de Referência - Modelo de Ordem de Serviço
(Anexo V-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
	Total				

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser Executado

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____	_____
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela solicitação do serviço

Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto

À UFPE

Pregão Eletrônico nº __/20__ - UASG 153080

O Sr.(a) ...(nome do representante legal da empresa)... portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº neste ato representando a empresa ...(razão social da empresa)... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado (a) na ...(endereço completo da empresa)... visando concorrer no Pregão nº __/20__ da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução da Ata de Registro de Preços, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data

Nome e carimbo do responsável pela empresa

Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA CONTRATADA

À:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.118234/2022-13

Apresentamos nossa proposta adequada ao último lance negociado/ofertado na sessão pública referente à licitação acima indicada, conforme abaixo:

OBJETO: **Registrar preços**, através de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, por grupo, para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Recife (Campus Joaquim Amazonas); e do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	R\$ (Unitário)	R\$ (Total)

Preço Global da Proposta (soma dos preços globais dos itens): R\$ (..... reais).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**: 1) mão de obra utilizada na execução do objeto; 2) todos os insumos necessários à execução dos serviços; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 7) encargos sociais e trabalhistas incidentes; 8) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço aqui ofertado.

DECLARAMOS que arcaremos com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos.

DECLARAMOS, por fim, que a presente proposta foi formulada em completa anuência das regras e exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº/20.....**

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA ESTA PROPOSTA E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA::
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CPF (com cópia):
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA N°:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE N°:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de Atestado de Vistoria
(conforme subitem 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5 de 2017)

Atesto, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, que o Senhor (a) _____, representante da empresa _____, compareceu nesta data e vistoriou a _____ da UFPE, local para prestação do SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, __ de _____ de 20__.

...(setor responsável)...

(assinatura e carimbo do servidor)

DE ACORDO:

Obs:

1. *Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário a uma mesma Unidade Administrativa, podendo ocorrer na mesma data, desde que conduzida por servidores diferentes.*
2. *O profissional indicado pela licitante deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-la ao servidor responsável.*



Emitido em 07/06/2023

TERMO DE REFERENCIA Nº 4/2023 - CPS PROGEST (12.69.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 19:21)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR - TITULAR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 15:24)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEST (12.69)

Matrícula: ###325#6

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 15:22)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

DLOG PROGEST (12.69.03)

Matrícula: ###326#8

(Assinado digitalmente em 12/06/2023 12:04)

RODRIGO MALVEIRA PINHEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPS PROGEST (12.69.37)

Matrícula: ###242#8

(Assinado digitalmente em 12/06/2023 12:00)

THAIS VASCONCELOS DE SOUZA

COORDENADOR - TITULAR

CPS PROGEST (12.69.37)

Matrícula: ###085#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **07/06/2023** e o código de verificação: **bdd8fb5bd1**

ANEXO III - Proposta Vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023

À:

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE
 LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST

 PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 /2023 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 23076.118234/2022-13

 Apresentamos nossa proposta adequada ao último lance negociado/ofertado na sessão pública referente à
 licitação acima indicada, conforme abaixo:

OBJETO: Registrar preços, através de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, por grupo, para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO** com fornecimento de material e mão de obra para atender eventual necessidade da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi de Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Recife (Campus Joaquim Amazonas); e do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 3						
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	R\$ (Unitário)	R\$ (Total)
3	8	PELÍCULA FUMÊ PRETOLUMINOSIDADE 25% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – fumê (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.	Metro Quadrado	42	R\$ 54,00	R\$ 2.268,00
3	9	PELÍCULA OPACA PRETA - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – opaca (preto). O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri.	Metro Quadrado	104	R\$ 71,00	R\$ 7.384,00
3	10	PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Fornecimento e instalação de película de poliéster para vidros – transparente. O serviço inclui a retirada da película existente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na	Metro Quadrado	61	R\$ 77,00	R\$ 4.697,00

	<p>película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos do material contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO). Local de prestação do serviço: Ouricuri</p>				
Valor total máximo para o grupo 03					R\$ 14.349,00

Preço Global da Proposta GRUPO 3 : R\$ 14.349,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

Validade da proposta : 90 dias

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**: 1) mão de obra utilizada na execução do objeto; 2) todos os insumos necessários à execução dos serviços; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 7) encargos sociais e trabalhistas incidentes; 8) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço aqui ofertado.

DECLARAMOS que arcaremos com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos.

DECLARAMOS, por fim, que a presente proposta foi formulada em completa anuência das regras e exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023**

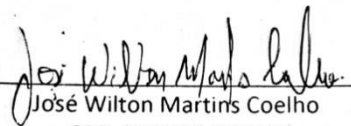
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA ESTA PROPOSTA E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME: JOSÉ WILTON MARTINS C.
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 FUNÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº: 001
 NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
 NOME DA AGÊNCIA:
 AGÊNCIA Nº: 3140-2
 CONTA CORRENTE Nº: 61090-9

FORTALEZA – CE , 12 de Julho de 2023.


 José Wilton Martins Coelho
 CPF: 016.026.203-85
 Proprietário

CNPJ: 31.066.359/0001-95
I.E: 06.772.799 - 9
 JOSÉ WILTON MARTINS COELHO 016.02.620385
 WM LOG. TRANSP. E DISTRIBUIÇÕES
 Rua Jardel Lima dos Santos, Nº 255 Lj. A
 Jangurussu (São Cristóvão) Cep: 60.866-150
 Fortaleza - Ceará